

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ÉPOCA 2020/21

Data: 16/06/2021



COMUNICADO OFICIAL N.º 73

Para conhecimento de todos os Clubes Filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais Entidades interessadas, comunica-se o seguinte:

PRESENÇA DE PÚBLICO

No seguimento da publicação, por parte do Governo da República, da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021](#), de 9 de Junho de 2021, a qual vem definir a estratégia de desconfinamento e dando prossecução às orientações definidas pela Direção-Geral de Saúde, é permitida a prática de todas as atividades de treino e competitivas amadoras, incluindo os escalões de formação, sendo admitida a presença de público desde que com lugares marcados, distanciamento e com limite de lotação correspondente a 33% da lotação total do recinto desportivo.

Assim e considerando o previsto, a partir do próximo dia 19 de Junho de 2021, a presença de público nos recintos desportivos terá obrigatoriamente de enquadrar-se nos seguintes requisitos:

- Artigo 40º | Municípios Fase 1
Será permitida a presença de público em todos os jogos das competições amadoras, com um limite máximo de 33 % da lotação do recinto, nos Concelhos que não ultrapassam o limite semanal de 120 infeções por 100.000 habitantes, em conformidade com as publicações semanais da Direção-Geral de Saúde.
- Artigo 46º | Municípios Risco Elevado
Não será permitida a presença de público, nos Concelhos, que ultrapassam o limite semanal de 120 infeções por 100.000 habitantes, em conformidade com as publicações semanais da Direção-Geral de Saúde.

Registe-se ainda que dando prossecução à atualização da Orientação 19/2020 da DGS, a qual contempla que, nos eventos desportivos em que o número de participantes/espectadores seja superior a 1000, em ambiente aberto ou superior a 500, em ambiente fechado, devem ser realizados rastreios laboratoriais aos profissionais e participantes/espectadores, nos termos do Plano de Promoção da Operacionalização da Testagem para SARS-CoV-2.

A presença de público, atrás referida, terá ainda que obedecer as todas as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde para eventos desportivos, nomeadamente o uso permanente de máscara, e o distanciamento social entre elementos que não pertençam ao mesmo agregado familiar, sendo da exclusiva responsabilidade do Clube visitado a garantia e exigência de cumprimento das mesmas.

A Direção da
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA